



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2015: SIC - XXVII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2015
<b>Local</b>	Porto Alegre - RS
<b>Título</b>	PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO COMO MEIO DE ASSEGURAR O DIREITO HUMANO E FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL
<b>Autor</b>	CAMILA DA SILVA FAGUNDES
<b>Orientador</b>	HAIDE MARIA HUPFFER
<b>Instituição</b>	UNIVERSIDADE FEEVALE

## PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO COMO MEIO DE ASSEGURAR O DIREITO HUMANO E FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL

Autora: Camila Fagundes – Universidade Feevale

Orientadora: Haide Maria Hupffer – Universidade Feevale

Instituição: Universidade Feevale

O reconhecimento dos direitos humanos e fundamentais precisa ser analisado sob a ótica de sua historicidade, pois as condições sociais e a evolução histórica têm papel reconhecido na forma de moldar a positividade jurídica e os preceitos reconhecidos pelo homem. Esta acepção se mostra clara ao analisar as chamadas gerações ou dimensões de direitos humanos que tomaram lugar ao longo dos últimos séculos, demonstrando uma relação de extrema proximidade entre eventos históricos relevantes e a mudança no pensar moral, ético e filosófico da humanidade. A ocorrência destes eventos fez nascer em âmbito internacional a busca por um sistema de proteção aos direitos e a dignidade humana. Dentre os acontecimentos e gerações que realizaram a incorporação de preceitos e o reconhecimento de garantias em âmbito internacional, destacam-se os direitos humanos de terceira geração, cuja aceitação em âmbito internacional tomou lugar após ao final da Segunda Guerra Mundial. Os direitos humanos de terceira geração trazem a ideia de uma proteção difusa, cuja titularidade não pertence apenas ao indivíduo, mas à coletividade, estando entre estes o direito ao meio ambiente saudável, que tem especial relevância para a investigação a que este estudo se propõe. No espaço brasileiro a positividade do direito ao meio ambiente saudável como um direito fundamental ocorreu com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que trouxe grande evolução em termos de reconhecimento e proteção no espaço jurídico nacional de direitos humanos. Em seu artigo 225, *caput* a Carta Magna vigente assegura que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”. Esta positividade traz o reconhecimento da necessidade de observação do princípio da precaução como forma de assegurar o direito humano e fundamental ao meio ambiente saudável, sendo que este precisa ser compreendido como um instrumento para que não sejam aceitas condutas humanas que estejam aptas a causar graves efeitos, diante da ausência de conhecimento científico com relação as consequências destas por uma lacuna técnica. Diante do exposto, a presente pesquisa tem como objetivo analisar o princípio da precaução enquanto um instituto jurídico que trás sustentação ao direito humano e fundamental de um meio ambiente saudável, bem como localizar este dentro do amplo processo histórico que resultou no seu reconhecimento. De modo a atingir este objetivo, será adotado o método histórico e dedutivo, pois será necessário o estabelecimento de uma lógica, onde primeiramente se irá partir de uma observação macro dos direitos humanos, para que se possa observar o direito ao meio ambiente e o princípio da precaução como um de seus desdobramentos. A partir destas descrições e compreensões, será observado o princípio da precaução como um instrumento para efetivação do direito ao ambiente saudável. A pesquisa será bibliográfica e documental, realizada com base em obras jurídicas nacionais, além da legislação aplicável. Em que pese não se tenham resultados definitivos, é possível observar que o princípio da precaução pode (e deve!) ser utilizado e observado pelo Poder Público e Operadores do Direito como um instrumento de preservação ambiental no contexto da equidade intergeracional. Ao aplicar o princípio da precaução e não autorizar determinada ação, se preza pelo cuidado e prudência em face de um risco potencial e não mensurado.